



**PREFEITURA DE BLUMENAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**NOTA BLU**  
Nota Fiscal de Serviços  
Eletrônica de Blumenau

Número da Nota  
**00006796**  
Data e Hora de Emissão  
**01/08/2017 07:55:41**  
Código de Verificação  
**QC6T-DWUT**

20170801u00165960000101

RPS Nº 124254 Série A, emitido em 01/08/2017

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome Fantasia: GOVBR  
CNPJ: 00.165.960/0001-01  
Nome/Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Endereço: RUA JOAO PESSOA 1183, TERREO, ANDAR 1 E 2 - VELHA - CEP: 89036-001  
Município: Blumenau  
Inscrição Municipal: 118538  
UF: SC

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA  
CPF/CNPJ: 01.201.556/0001-09  
Endereço: Ala EMILIO TIEMEN 0, S/N - CENTRO - CEP: 87820-000  
Município: Cidade Gaúcha  
Inscrição Municipal: ---  
UF: PR E-mail: josecarlosleal83@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

04105607 Período: 08/2017 Contrato: 2014.12.05.0005  
ATUALIZACAO DE LICENCA DE USO DO SOFTWARE CONTABILIDADE PUBLICA - 319,37 INFORMACOES AUTO  
MATIZADAS - 122,84 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA - 122,84 RESPONSABILIDADE FISCAL - 122,84  
Nao sujeito a ret. INSS cfe. OS 203/99 Item 16, OS 209/99, Circular 01-600.1 Nr 46/99, IN 71/02  
e por nao se enquadrar n  
o art. 152 da IN 100/03; Nao sujeito ret. PIS/COFINS/CSLL Lei 10833/0 art. 30 ou 33 e por nao co  
nstar art. 647 RIR Dec 30  
00/99.  
Vencimento: 20/08/2017

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 687,89**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço

00.10.5 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	687,89	2,00%	13,76	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei n.784 de 15/12/2010 (Boletim Oficial da Cidade de Blumenau de 30/12/2010 - n.1488)
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2017.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador é pessoa jurídica e não é condomínio edilício residencial.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 124254 Série A, emitido em 01/08/2017.
- Carta(s) de correção anexa(s): nenhuma.